



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL PPGE CIA / POSGRAP / UFS Nº 02/2023

VAGAS PARA A COMUNIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Aprovado na 4ª Reunião Ordinária de 2023 do Colegiado do PPGE CIA, realizada em 14/04/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia> onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação Engenharia e Ciências Ambientais (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Engenharia e Ciências Ambientais ou de tecnólogo em Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Química, Química, Química Industrial, Ciências Biológicas, Bioquímica, Ecologia, ou em área de conhecimento próxima ou relacionada à área de concentração do Programa, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 12 (doze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 8 (oito) vagas para ampla concorrência - AC, 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 1 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI), para portadores de diploma que atendam aos requisitos dispostos no item 1.3 deste edital.

2.2. Os docentes que estão se disponibilizando a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS
André Luis Dantas Ramos http://lattes.cnpq.br/0892700525174165	aldramos@gmail.com	Gestão da Qualidade do Ar; Poluição Sonora; Prevenção à Poluição (PP); Processos Catalíticos Aplicados à Área Ambiental.	Linha 1	1
Andréa Novelli http://lattes.cnpq.br/5900035728757291	deanovel@yahoo.com.br	Limnologia, Ecotoxicologia Aquática e Análise de Risco Ambiental.	Linha 2	2
Antônio Heriberto de Castro Teixeira http://lattes.cnpq.br/9956312513672760	heribertoteixeira11@gmail.com	Sensoriamento remoto aplicado ao meio ambiente.	Linha 2	1
Bruno Santos Souza http://lattes.cnpq.br/4158885609589804	bruffno@gmail.com	Tecnologia Ambiental: Tratamentos Oxidativos Avançados; Tratamentos de Efluentes e Águas Residuárias; Controle da Poluição das Águas.	Linha 1	1
Daniella Rocha http://lattes.cnpq.br/4185323676764686	daniellarocha.ufs@gmail.com	Gestão Ambiental e Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Linha 2	1
Inaura Carolina Carneiro da Rocha http://lattes.cnpq.br/6671079822775858	inaura.rocha@gmail.com	Sustentabilidade de Processos.	Linha 1	1
Jefferson Arlen Freitas http://lattes.cnpq.br/2858948366210004	jaf68ster@gmail.com	Processos de Separação; Tratamento de Efluentes Gasoso e Líquidos.	Linha 1	2
João Paulo Lobo dos Santos http://lattes.cnpq.br/6730238059101423	jplobo2011@gmail.com	Modelagem e simulação; Processos de tratamento de efluentes industriais.	Linha 1	1
José Jailton Marques http://lattes.cnpq.br/0327054232898199	tonilja@outlook.com	Prevenção e Controle da Poluição; Processos de Separação.	Linha 1	1
Silvânio Silvério Lopes da Costa http://lattes.cnpq.br/8566494534158004	silvanioslc@gmail.com	Análise de traço e Química ambiental. Otimização e desenvolvimento de métodos, técnicas espectroanalíticas e análise multivariada de dados.	Linha 2	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação GERAL dos candidatos, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Um docente pode orientar, no máximo, o número de vagas indicadas no item 2.2. A prioridade na escolha do orientador se dará pela ordem de classificação geral. Caso o candidato classificado não concorde em ser orientado por outro docente, ele declinará da vaga e os candidatos excedentes serão chamados.

2.3.3. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.3.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 1 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO VII) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação, a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO V).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior a matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO VIII) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia> no período de 30 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 29/05/2023, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Currículo Lattes (não basta estar cadastrado, anexar à documentação).

d) Barema para avaliação do currículo (ANEXO II) preenchido e com comprovações anexadas.

e) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

f) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO V).

g) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO VI).

h) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

i) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO VII) e o Laudo Médico (ANEXO VIII).

j) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGECIA, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo,

- Prova escrita (eliminatória) (peso 5)
- Avaliação do currículo do sistema Lattes e do histórico escolar (classificatória) (peso 5)

6.2.1. A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 5 e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo I.

6.2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova.

Os critérios e os respectivos pesos da avaliação são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso = 20%)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso = 20%)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso = 20%)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso = 20%)
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (peso = 20%)

6.2.2. Avaliação do currículo do sistema Lattes e do histórico escolar.

6.2.2.1. A avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar com peso 5, é de caráter classificatório.

6.2.2.2. Para efeito da avaliação do Currículo Lattes, cada candidato deverá pontuar os itens do próprio Currículo Lattes na tabela do ANEXO II, que apresenta o Barema para avaliação do currículo, enviando-a juntamente com os demais documentos estabelecidos no item 4.8.

6.2.2.3. Para efeito do cálculo da nota do histórico escolar (NH) dos candidatos, serão extraídas as Médias Gerais Ponderadas (MGP) de seus respectivos históricos e estas serão multiplicadas pelos pesos P1 e P2, conforme itens a e b, respectivamente.

a) Com relação à natureza do curso de graduação dos candidatos, P1 assume os seguintes pesos:

- Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Ambiental: considera-se P1 = 1,00;
- Graduação em outros cursos afins: considera-se P1 = 0,50;

b) Com relação ao tempo em que o candidato titulou-se na graduação, P2 assume os seguintes pesos:

- Formado há menos de 2 anos: considera-se P2 = 1,00;
- Formado entre 2 e 4 anos: considera-se P2 = 0,75
- Formado entre 4 e 6 anos: considera-se P2 = 0,50;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



IV - Formado há mais de 6 anos: considera-se $P2 = 0,25$.

6.2.2.4. A Nota do Histórico Escolar (NH) será dada pela expressão $NH = (0,7 \times P1 + 0,3 \times P2) \times MGP$.

6.2.2.5. A nota da etapa 2 do processo seletivo (etapa classificatória) se dará pela média entre as notas obtidas do Currículo Lattes e do histórico escolar.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. A classificação será definida após a etapa 2 (avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar) e composição da nota final, segundo o item 6.2, e esta será de acordo com o número de vagas ofertadas pelo PPGECIA. Os demais candidatos aprovados serão considerados excedentes.

7.1.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico (obedecidas duas casas decimais) e na avaliação do Currículo Lattes (obedecidas duas casas decimais).

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgecia@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	30/04/2023 a 26/05/2023	Até às 23h59	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	02/06/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Prazo recursal	05/06/2023 a 06/06/2023	Até às 23h59	ppgecia@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	07/06/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Etapa 1 – Prova de conhecimento	16/06/2023	9h às 12h	Dependências da UFS Campus São Cristóvão (a ser divulgado em http://posgraduacao.ufs.br/ppgecia)
Resultado da etapa 1 com pontuação	23/06/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Prazo recursal	26/06/2023 e 27/06/2023	Até às 23h59	ppgecia@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	03/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Etapa 2 – avaliação de Currículo Lattes e do histórico escolar - sem a presença dos candidatos	04/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Resultado da etapa 2 com pontuação	04/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Prazo recursal	05/07/2023 e 06/07/2023	Até às 23h59	ppgecia@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	07/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	07/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia
Prazo recursal	10/07/2023 e 11/07/2023	Até às 23h59	ppgecia@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	14/07/2023	Até às 18h	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia>.

11.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO IV).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia>.

11.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais.

11.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

11.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia>.

São Cristóvão, 19 de abril de 2023.

André Luis Dantas Ramos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL PPGECIA/POSGRAP/UFS N° 02/2023

ANEXO I – Programa para a Prova de Conhecimento

1. Legislação Ambiental: Constituição Federal do Brasil/1988 (artigo 225); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei federal 6938/1981); Lei dos Recursos Hídricos (Lei Federal 9.433/1997); Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal 9605/1998); Licenciamento Ambiental e EIA/RIMA (Resolução CONAMA 237/1997 e 01/1986); Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/2007); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); Padrões de Qualidade do Ar (Resolução CONAMA 03/1990); Padrões de Qualidade de Águas (Resolução CONAMA 274/2000, 357/2005, 430/2011; Padrões de Potabilidade de Águas (Portaria 2.914/2011 Ministério da Saúde).

2. Fundamentos de Química Ambiental;

3. Parâmetros de qualidade de águas, efluentes líquidos e emissões atmosféricas;

4. Gestão ambiental; Prevenção à poluição;

5. Gestão de recursos hídricos;

6. Gestão de resíduos sólidos;

7. Temas ambientais atuais.

Bibliografia sugerida:

BAIRD, Colin. **Química ambiental**. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

BRAGA, Benedito et al. **Introdução à engenharia ambiental**. 2ª ed. São Paulo, Pearson, 2005.

BOTKIN, Daniel B.; KELLER, Edward A. **Ciência ambiental: terra, um planeta vivo**. 7ª ed. LTC, 2011.

RICKLEFS, Robert E. **A economia da natureza**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PPGECIA/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO II – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO		Pontuação máxima: 40,0 pontos	
Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo Candidato)	N° da página (na documentação comprobatória)
Graduação em Engenharia Ambiental e/ou sanitária	20,0		
Graduação em Engenharia Química ou Engenharia Civil	15,0		
Graduação em Ciênc. Biológicas, Bioquímica, Ecologia, Química, Geologia	10,0		
Outras áreas afins	5,0		
Aperfeiçoamento ou atualização	5,0/curso		
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	5,0/curso		
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	10,0/curso		
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	10,0/curso		

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação máxima: 10,0 pontos	
Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo Candidato)	N° da página (na documentação comprobatória)
Docência em ensino médio	1,0/semestre		
Docência em ensino superior (graduação)	1,0/semestre		
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	1,0/semestre		
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	1,5/ano		
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	1,0/estágio		
Aprovação em concurso público	1,0/aprovação		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,5/ano		

C. ATIVIDADES DE PESQUISA		Pontuação máxima: 10,0 pontos	
Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo Candidato)	N° da página (na documentação comprobatória)
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	3,0/projeto		
PIBIC; PIBITI; PIIC	2,0/(projeto ou ano)		

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA		Pontuação máxima: 25,0 pontos	
Trabalho produzido	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo Candidato)	N° da página (na documentação comprobatória)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	0,5/apresentação		
Apresentação em congressos nacionais (oral)	0,5/apresentação		
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	0,5/apresentação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	0,5/publicação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	0,5/publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0/publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	1,0/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	3,0/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	2,5/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	1,5/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	1,5/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	1,0/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2 e B3	1,0/publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4 e C	0,5/publicação		
Publicação de capítulo de livro	1,0/capítulo		
Publicação de livro	3,0/livro		
Prêmio científico (congresso, láurea)	1,0/prêmio		
Membro de corpo editorial em periódico nacional	1,0/periódico		
Membro de corpo editorial em periódico internacional	1,0/periódico		
Revisor de periódico nacional	1,0/periódico		
Revisor de periódico internacional	1,0/periódico		
Orientação concluída de TCC de graduação	1,0/orientação		
Orientação concluída de monografia de especialização	1,0/orientação		

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO		Pontuação máxima: 15,0 pontos	
Trabalho produzido	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo Candidato)	N° da página (na documentação comprobatória)
Participação em congressos e simpósios	0,5/atividade		
Participação em cursos de curta duração	0,5/curso		
Conclusão de curso de Atualização	2,0/curso		
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	2,0/curso		
Monitoria de disciplina	0,5/semestre		
Curso de curta duração ministrado	1,5/curso		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	1,0/banca		
Comissão organizadora de eventos científicos	1,0/evento		
Coordenação em projeto registrado de extensão	1,0/projeto		
Participação em projeto registrado de extensão	1,0/semestre		

Obs 1: A expectativa de nota do currículo, na escala de “zero” a 10 (dez), será obtida dividindo-se o somatório dos totais de pontos obtidos nos itens de “A” a “E” por 10 (dez).

Obs 2: Anexar a esta tabela TODOS os comprovantes de pontuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PPGE CIA/POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGE CIA/POSGRAP/UFS N° 02/2023, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

Prova com letra ampliada fonte 18

Prova com letra ampliada fonte 24

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

Não necessita de prova especial

Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**EDITAL PPGE CIA /POSGRAP/UFS N° 02/2023
ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais regido pelo Edital nº 01/2021 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital PPGE CIA /POSGRAP/UFS N.º 01/2023 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PPGECIA /POSGRAP/UFS Nº 02/2023
ANEXO VI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONPEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL PPGECIA /POSGRAP/UFS Nº 02/2023
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais regido pelo Edital nº 02/2023 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL PPGECIA /POSGRAP/UFS Nº 02/2023
ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.